

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015/GS/SEDUC/2012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.**

**CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Olímpia-MT, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**§ 1º** A Comissão a que se refere esse artigo, apresenta-se de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, pode ser reconduzido o membro uma única vez.

**§ 2º** A Comissão terá a seguinte composição:

| <b>REPRESENTAÇÃO</b>                            | <b>NOME COMPLETO</b>   | <b>CPF</b>            |
|---|--|-----------------------|
| REPRESENTANTE DO EXECUTIVO                      | Anésio Gonçalves   | 406.211.891-20        |
| REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE                   | Nilva Aparecida Carvalho Costa   | 976.488.841-00        |
| <b>REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA</b>   | <b>Cirlene Leôncio da Silva Mota</b><br><b>Foi substituída por Claudinei via decreto</b> | <b>537.526.191-04</b> |
| REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL  | Varlinda de Campos Leite   | 572.266.791-91        |
| REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL | Elder Sandro da Silva  | 769.781.253-38        |
| REPRESENTANTE DE PAIS                           | Antonia Francisca dos Santos Leite   | 011.791.393-64        |
| REPRESENTANTE DE ALUNOS                         | Juliano Domingos da Silva  | 045.224.221-56        |

**§ 3º** A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

**Art. 2º** Os Membros da Comissão do Transporte Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de fevereiro de 2015.

**Cristóvão Masson**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

**Suzany Passarello Araújo**

**Secretária Mun. de Administração**